



# Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº **06/10**

“DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA NA CRECHE “PROCRECHE” NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI  
DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no Município de Birigui, o “Programa Criança na Creche – “PROCRECHE”, destinado à concessão de bolsas integrais de estudo e bolsas parciais de estudo de 50% (cinquenta por cento) para crianças de 0 a 5 anos, em instituições privadas de ensino infantil, com ou sem fins lucrativos.

Parágrafo único - A distribuição das bolsas de estudo que se refere o *caput* deste artigo, observará os critérios de distribuição definidos em regulamento pelo Poder Executivo, utilizando como parâmetro o Cadastro da Educação Infantil da Prefeitura.

Art. 2º O Município de Birigui, através do Programa PROCRECHE, poderá efetuar a matrícula de alunos, conforme art. 1º, nas creches de ensino privado devidamente registradas na Secretaria de Educação do Município.

Parágrafo único – O Programa PROCRECHE somente atenderá crianças desprovidas de vagas na rede municipal e terá duração temporária, vigorando apenas enquanto houver falta de vagas nos



# Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Centros Municipais de Educação Infantil, CMEIs, ou nas escolas Municipais que atendam crianças até 5 anos.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação será a responsável pela implantação e gerenciamento do Programa.

Parágrafo único-A criança a ser beneficiada pelo Programa, previamente inscrita no Cadastro da Educação Infantil da Prefeitura, será pré-selecionada pela proximidade da Instituição ou outros critérios a serem definidos pela Secretaria Municipal da Educação.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação deverá abrir processo visando o cadastramento das entidades de ensino privadas interessadas em aderir ao Programa PROCRECHE.

Parágrafo único – Todos os alunos da instituição, inclusive os beneficiários do PROCRECHE, estarão igualmente regidos pelas mesmas normas e regulamentos internos da instituição.

Art. 5º Será estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, através de regulamento, o valor máximo da mensalidade a ser paga aos estabelecimentos privados.

Parágrafo único – O Município poderá conceder descontos nos tributos municipais para a instituição que aderir ao PROCRECHE, no período de vigência do termo de adesão.

Art. 6º Os estabelecimentos de ensino interessados em aderir ao Programa PROCRECHE deverão atender as exigências de formação dos profissionais e a mesma carga horária estabelecidas para a rede direta.

Art. 7º O Poder Executivo dará, anualmente, ampla publicidade dos resultados do Programa.

Art. 8º As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias,



# Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigüi,

Aos 26 de janeiro de 2.010.

VALDEMIR FREDERICO

VEREADOR.



# Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Senhores Vereadores;

Conforme notícias extraídas do site da Fundação Abrinq "vários estudos atuais apontam que mais da metade do potencial intelectual desenvolvido pela criança já está estabelecido aos 4 anos de idade, sendo a primeira infância, portanto, uma fase decisiva no desenvolvimento humano. Neste sentido, esta faixa etária requer especial atenção aos aspectos de proteção, saúde e educação. Descuidar dela, significa desperdiçar um imenso potencial humano e comprometer as futuras gerações."

Assim, reconhecendo a creche como ambiente que pode contribuir com o desenvolvimento da criança, sentimos a necessidade de apresentar este projeto para ajudar a diminuir o déficit das vagas nas creches municipais e conveniadas. O projeto de lei tem o propósito de oficializar um convênio entre a Prefeitura e instituições privadas para ajudar a reduzir o déficit de vagas em creches municipais. Batizado de PROCRECHE, o programa "Criança na Creche", é inspirado no Prouni, programa que oferece bolsa de estudos nas Faculdades particulares.

O Programa "Criança na Creche" tem como finalidade a concessão de bolsas de estudo integrais e parciais às crianças de 0 a 5 anos, em instituições privadas de educação infantil. O objetivo principal é disponibilizar vagas para crianças, ajudando a diminuir o déficit de vagas nas creches municipais. O Programa poderá oferecer em contrapartida, isenção de alguns tributos àquelas instituições de ensino que aderirem ao Programa ou até mesmo uma oportunidade para essas Instituições ampliarem o número de alunos e aumentarem o seu faturamento. Também temos a questão de responsabilidade social, pois as instituições que aderirem ao PROCRECHE estarão contribuindo com as famílias birigüienses, dando oportunidade para um desenvolvimento com qualidade a muitas crianças, favorecendo assim toda a Cidade de Birigüi.

Segundo informações da Prefeitura o déficit atual de vagas em creches em nosso município esta entre 300 e 500 vagas.



# Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Segundo informações da Prefeitura o déficit atual de vagas em creches em nosso município esta entre 300 e 500 vagas.

Já vínhamos trabalhando em cima deste projeto de Lei desde o inicio do ano passado. Agora, a nossa idéia do PROCRECHE foi reforçada quando tomamos conhecimento de uma proposta semelhante apresentada pelo Ministério Público à Prefeitura de Curitiba. A idéia é que o Programa oficialize a parceria com as Instituições privadas, possibilitando ao Município atender uma quantidade significativa de crianças que estão na fila de espera e assim baixar o déficit atual de vagas em creches em nosso município.

Destacamos que na gestão do Prefeito atual teve o maior avanço na educação infantil da história da cidade, com a criação de um número considerável de vagas na educação infantil é de turmas de pré-escolas nas escolas municipais.

São estes os motivos que nos levam a apresentar a presente propositura e esperando que após uma criteriosa análise do teor e dos dispositivos inseridos no referido projeto, espero obter o voto favorável dos meus dignos pares.

Câmara Municipal de Birigui,

Aos 26 de janeiro de 2.010.

  
VALDEMIR FREDERICO,

VEREADOR.